



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio – CEP: 44695-000
Nova Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE DO CAIXA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL E FEDERAL, MERENDA ESCOLAR, PDDE E PDE DAS UNIDADES ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo PROJETO BÁSICO, à luz do disposto no art. 6º, inc. XVIII da Lei nº 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Bahia, é responsável pela gestão das escolas municipais, do transporte escolar, da merenda escolar, do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Programa de Descentralização de Recursos para a Educação Básica (PDE). Para garantir a adequada gestão desses recursos públicos, é necessário que a Secretaria conte com o apoio de profissionais qualificados em contabilidade do caixa escolar e demais programas educacionais.

A gestão destes programas é de suma importância para o desenvolvimento do ensino, pois tais programas dão base para uma administração eficiente dos recursos municipais, estaduais e federais, dando a destinação correta para os valores angariados. Deste modo, cada programa tem uma finalidade específica, a exemplo do Caixa Escolar que é um programa de âmbito municipal que destina recursos financeiros para as escolas públicas municipais. Os recursos são utilizados para custear despesas de manutenção e funcionamento da escola, como compra de material escolar, alimentação, transporte, entre outros.

Já o Transporte Escolar é um programa de âmbito municipal, estadual ou federal que garante o transporte gratuito de estudantes da educação básica pública. O programa é importante para garantir o acesso à educação de estudantes que residem em áreas rurais ou distantes das escolas. Outro programa de grande relevância é a Merenda Escolar que é um programa de âmbito municipal, estadual ou federal que garante a alimentação gratuita de estudantes da educação básica pública. O programa é importante para garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

O PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) é um programa de âmbito federal que destina recursos financeiros para as escolas públicas da educação básica. Os recursos são utilizados para custear despesas de manutenção e funcionamento da escola, como compra de material escolar, alimentação, transporte, entre outros. O PDE das Unidades Escolares é um programa de âmbito federal que apoia as escolas públicas da educação básica a melhorarem a sua gestão, a sua prática pedagógica e a sua infraestrutura. O programa é importante para garantir a qualidade da educação pública no Brasil.

Diante destes programas, a gestão contábil é de extrema importância para o melhor aconselhamento na destinação dos recursos e forma de execução, evitar danos ao erário ou atos reprováveis pelos órgãos de controle externo. Portanto, a consultoria é uma ferramenta importante para o sucesso dos programas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio – CEP: 44695-000
Nova Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

de educação pública. Ela pode ajudar as escolas e os gestores públicos a utilizar os recursos disponíveis de forma eficiente e eficaz, a melhorar a qualidade da educação oferecida e a garantir o acesso à educação de todos os estudantes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Federal nº 14.133/21, teve a sua vigência iniciada recentemente, ocorrendo que, o Plano de Contratação Anual, ainda será regulamentado e, iniciada a sua elaboração, conforme, atendimento à referida legislação, sendo que, mesmo assim, a futura realização da contratação/despesa, pode constar no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que se trata de uma despesa de rotina ou recorrente, a depender do caso.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação da empresa deve seguir alguns requisitos básicos, como:

1. Registro e regularidade da empresa: é importante garantir que a empresa esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal e prefeitura. Além disso, a empresa deverá estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.
2. Comprovação de capacidade técnica e operacional: a empresa deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos e específicos para prestar o serviço. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.
3. Certidões negativas: a empresa deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.
4. Capacidade financeira: é importante que a empresa tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento dos materiais a serem licitados. Nesse caso, pode ser solicitada a apresentação de balanços financeiros, habilitando a empresa a prestar o serviço durante a execução do contrato.
5. Experiência no fornecimento do objeto: verificar se a empresa tem experiência na prestação do serviço a ser contratado, e se a qualidade do serviço atende às expectativas e necessidades da Contratante;
6. Preço justo e competitivo: verificar se a empresa oferece um preço justo, com base no mercado e de acordo com o orçamento disponível;
7. Cumprimento de prazos: verificar se a empresa tem histórico de cumprimento de prazos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A determinação de uma contratação com duração de **12 (doze) meses** para os serviços de consultoria e assessoria em contabilidade dos programas caixa escolar das escolas municipais, transporte escolar, estadual e federal, merenda escolar, PDDE e PDE nas escolas públicas de Capim Grosso – BA é fundamentada em uma análise criteriosa das necessidades, considerando a complexidade das demandas e a necessidade da gestão eficiente dos recursos.

Essa extensão temporal reflete uma abordagem estratégica e proativa para garantir a eficiência contínua e a maximização dos benefícios recomendados da parceria com uma empresa especializada. A complexidade das intervenções necessárias, desde a orientação e planejamento das ações até a prevenção de possíveis desvios de conduta na administração, exige um tempo para serem elaboradas e



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio – CEP: 44695-000
Nova Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

analisadas, além do que, os programas são executados durante todo o ano letivo, seguindo o calendário determinado pelos órgãos de fiscalização e controle, sendo dessa forma um serviço que precisa ser contínuo.

ITEM	CÓD. CATSER	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15881	Serviço mensal de consultoria e assessoria contábil dos programas caixa escolar das escolas municipais, transporte escolar, estadual e federal, merenda escolar, PDDE e PDE para a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 50.400,00	

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado se configura como um passo fundamental nesse processo, uma vez que possibilita a análise detalhada e criteriosa do cenário de fornecedores, serviços e produtos disponíveis no mercado. Entretanto, nesta etapa, o § 4º do Art. 23 e o Art. 72 e 74 da Lei nº14.133/2021, oferece subsídios para a comprovação da inviabilidade de competição, mostrando que o objeto a ser contratado possui características singulares ou que a empresa especializada requerida possui um conhecimento técnico ou especializado que a torna única para atender às demandas específicas do órgão contratante.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, valor global da proposta.

Os valores estimados são de acordo com a proposta mais vantajosa apresentada para o município, sendo esta, fomentada por notas fiscais e contratos anteriores que comprovam os preços praticados em serviços anteriores da mesma natureza ou similar, conforme o § 4º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada em prestação dos serviços de consultoria e assessoria na contabilidade do caixa escolar das escolas municipais, transporte escolar, estadual e federal, merenda escolar, PDDE e PDE para os serviços de consultoria e assessoria nas escolas públicas da rede de ensino municipal se configura como uma iniciativa integral, abordando diversos aspectos para promover uma administração eficiente dos programas e garantir resultados satisfatórios.

A solução proposta para o objeto em tela consiste em realizar o processo de contratação em conformidade com a legislação vigente, para garantir os serviços de empresa especializada em contabilidade que atenda aos requisitos necessários para a prestação de serviço na área de consultoria e assessoria para a Secretaria de Educação.

Dito isto, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da empresa a ser contratada tratar-se notória especialização,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio – CEP: 44695-000
Nova Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

decorrente de desempenho anterior, tornando a sua participação de inviável competição e, indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação dos serviços a ser realizado, em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 038/2023. O art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, determina a instrução dos processos de contratação direta com Projeto Básico que subsidie a contratação, de modo que a Administração possa desta obter a maior eficiência e vantagem.

Dessa forma, a solução viável encontrada foi a contratação da empresa especializada no serviço consultoria e assessoria na área de contabilidade do caixa escolar e demais programas educacionais supra citados, por meio da **contratação direta** sendo esta inexigível de licitação, conforme o Capítulo VIII do Título II da Lei nº 14.133 de abril de 2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em razão das características do objeto, haja vista que, se trata de um único serviço e indivisível, portanto, **NÃO SE APLICA** o parcelamento.

No entanto, O serviço que a empresa contratada prestará será em regime mensal, possibilitando dessa forma a análise constante do serviço prestado, e permitindo que o município tenha um melhor planejamento financeiro para adquirir o serviço sem comprometer o seu fluxo financeiro e não afetar seus outros projetos e obrigações.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada nos serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade para dar suporte técnico nos programas caixa escolar das escolas municipais, transporte escolar, estadual e federal, merenda escolar, PDDE e PDE das escolas públicas do município de Capim Grosso - BA pode oferecer diversos benefícios para a municipalidade, que incluem:

- a) Garantir o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis: A consultoria pode auxiliar as escolas e os gestores públicos a entender e cumprir as normas e regulamentos aplicáveis aos programas, evitando riscos jurídicos e financeiros.
- b) Fornecer orientação e apoio aos gestores públicos: Os consultores deverão fornecer orientação e apoio aos gestores públicos, ajudando-os a tomar decisões informadas e a implementar as ações necessárias para o sucesso dos programas.
- c) Aprimorar a eficiência e a eficácia da gestão dos programas: Os consultores podem ajudar as escolas e os gestores públicos a identificar oportunidades de melhoria na gestão dos programas, como a redução de custos, o aumento da transparência e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.
- d) Utilizar os recursos financeiros dos programas de forma eficiente e eficaz: Os consultores deverão ajudar as escolas a elaborar orçamentos, a negociar contratos e a acompanhar as despesas, garantindo que os recursos sejam utilizados para atender às necessidades dos estudantes.
- e) Melhorar a qualidade da educação oferecida nas escolas. Os consultores podem ajudar as



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio – CEP: 44695-000
Nova Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

escolas a desenvolver currículos, a implementar estratégias de ensino e a avaliar os resultados dos alunos, garantindo que a educação oferecida seja de qualidade.

- f) Garantir o acesso à educação de todos os estudantes, independentemente de sua origem social ou econômica: Os consultores podem ajudar as escolas a implementar programas de inclusão e equidade, garantindo que todos os estudantes tenham as mesmas oportunidades de sucesso educacional.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Frisa-se que não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição do objeto surta seus efeitos pretendidos.

Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, a capacitação de servidores públicos é fundamental para a fiscalização e gestão contratual de aquisição do serviço de **consultoria e assessoria na área de contabilidade dos programas caixa escolar das escolas municipais, transporte escolar, estadual e federal, merenda escolar, PDDE e PDE**, assim como em qualquer área de compras públicas. Isso garante que os funcionários tenham o conhecimento e as habilidades necessárias para entender os processos de aquisição, avaliar contratos, garantir a qualidade dos serviços prestados e evitar irregularidades.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No que concerne a contratações correlatas, a Prefeitura Municipal de Capim Grosso possui contratações voltadas para o serviço a ser contratado (**Contrato 025/2023**) frisa-se que este serviço necessita ser contínuo e ininterrupto e não há necessidade de contratações interdependentes para que a atual contratação surta os efeitos pretendidos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

A nova contratação em nada promove impacto ambiental de relevância. A ação só vem a contribuir para um melhor funcionamento da **Secretaria de Educação**, logo não oferece nenhum impacto ambiental.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos motivos expostos, a contratação do serviço de **consultoria e assessoria na área de contabilidade do caixa escolar das escolas municipais, transporte escolar, estadual e federal, merenda escolar, PDDE e PDE**, é fundamental para atender às necessidades dela, sendo assim, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio – CEP: 44695-000
Nova Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

Capim Grosso – BA, 06 de dezembro de 2023

Vânia Souza da Cruz
Subsecretária de Educação
Responsável pela elaboração do ETP